



PORTARIA Nº 199 / 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ DE GOVERNANÇA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - CGov.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Presidente Ver. Dr. Edson, no uso das atribuições que lhe confere o art. 308, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sob a sigla CGov.

Art. 2º Compete ao CGov atuar, com apoio institucional da Controladoria, como instância de consulta e assessoramento à Alta Administração, sem obrigatoriedade de vinculação, para a tomada de decisões afetas à gestão de riscos e à implementação de mecanismos de governança e compliance públicos.

Art. 3º O CGov é composto pelos seguintes membros:

I – Analista de Comunicação Social – Leonardo Piana Jordão Ribeiro (matrícula 760);

II – Procurador – João Paulo de Aguiar Santos (matrícula 750);

III – Analista Legislativo – Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz (matrícula 317);

IV – Analista de Recursos Humanos – Sheila Souza Gouvêa (matrícula 759);

V – Analista Legislativo – Willian Vitor de Deus (matrícula 798);

VI – Engenheiro Civil – Emanuel Gomes Cândido Coelho (matrícula 767);

VII – Agente Administrativo – Nicholas Ferreira da Silva (matrícula 183).

§ 1º O CGov terá um(a) Presidente, que designará um dos membros para secretariá-lo.

§ 2º O mandato do(a) Presidente do CGov será anual.

§ 3º No primeiro ano, o CGov será presidido pelo Procurador, nominado no inciso II do caput.

§ 4º A partir do segundo ano, o Presidente do CGov será eleito pelos membros do Comitê.

Art. 4º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu Presidente.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(a) signatário(s).
[https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: 86MR-79TB-P02F-5RE7](https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar%20e%20informe%20o%20codigo%20de%20verificacao)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º O CGov deve instalar a reunião mediante presença da maioria de seus membros e deliberar mediante a maioria de votos dos presentes.

§ 2º Servidores não componentes do CGov podem ser convocados a participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 3º Quando envolver temas afetos a determinados setores, o CGov pode delegar aos membros representantes desses setores a realização de trabalhos específicos.

Art. 5º O CGov obedecerá ao disposto na Resolução n. 1309/2024, que dispõe sobre a Política de Governança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 6º A participação no CGov por quaisquer de seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias nº 114/2024, 44/2025 e 50/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de junho de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=86MR79TBP02F5RE7>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 86MR-79TB-P02F-5RE7

